

**PORTARIA CRO-PE Nº 11 2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.**

Designa Autoridade de Monitoramento do  
**Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE** referente à Lei de Acesso à Informação.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do Art. 40 da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina que o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta deverá designar autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer determinadas atribuições.

**R E S O L V E:**

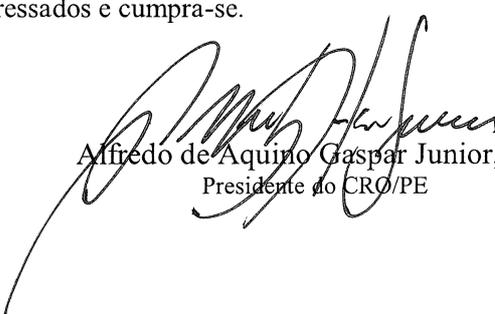
Art. 1º. Designar o Contador Clebber de Oliveira Gonçalves, **CRC-PB nº 7096/O-1**, para o exercício da função de Autoridade de Monitoramento do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco referente à Lei de Acesso à Informação.

Art. 2. A Autoridade de Monitoramento deverá exercer as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei;
- II - monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei; e
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Art. 4.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

  
Alfredo de Aquino Gaspar Junior, CD  
Presidente do CRO/PE